Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL — MOCOCA — PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
2.223	27/08/2001	

Fls. n.º 2

Proc. 751 2001

PROJETO DE LEI Nº. 105 DE _____ DE _____ DE 2001.

Altera a Lei nº. 3.115, de 26 de Maio de 2000, Lei de Diretrizes Orçamentária.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia ____ de _____ de 2001, aprovou Projeto de Lei nº. _____/2001, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Mococa, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. – Acrescenta-se o Art.3º.A, à Lei nº. 3.115, de 26 de Maio de 2000, Lei de Diretrizes Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art.3º.A** – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a adquirir um veículo automotor, tipo automóvel de passeio e bens móveis para guarnecerem o prédio da Câmara Municipal; bem como a conceder vantagens ou aumento de remuneração, criar empregos e funções, criar e alterar estrutura de carreira, proceder a reforma administrativa e admitir ou contratar pessoal a qualquer título".

Art.2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 27 de Agosto de 2001.

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

NEIDE FALARINI BEDIN
1º. Secretária

LUIZ BRAZ MARIANO
2º. Secretário

Fls. n.º 3
Proc. 751 /2001

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

DESPACHOS

Processo nº. 481 /2001.

Projeto de Lei nº. 105 /2001.

DESPACHO

A(s) Comissões: Justiça
Finanças

Sala das Sessões, 23 / 8 / 01

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 23 / 8 / 2001
com o prazo de 15 dias
vencível em 10 / 9 / 2001
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente

Comissão de Justiça

Designo Relatar à Presente Matéria o Vereador
Raul Garib Jr.
com prazo de 7 (sete) dias. Recebido em 3 / 9 / 01
Sala das Comissões em
23 / 08 / 01

Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 28 / 8 / 2001
com o prazo de 15 dias
vencível em 10 / 9 / 2001
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente

Comissão de Finanças

Designo Relatar à Presente Matéria o Vereador
Pedro F. Didini
com prazo de 7 (sete) dias. Recebido em 3 / 9 / 01
Sala das Comissões em
28 / 08 / 01

Presidente

APROVADO
Em 1ª Discussão por UU
Sessão 03 de Setembro de 2.001

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por UU
Sessão 3 de Setembro de 2.001

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

Fls. n.º 4
Proc. 751 2001

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.105/2001

INTERESSADO :- MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR :- RAUL GARIB JUNIOR

ASSUNTO :- Altera a Lei nº.3.115 de 26 de Maio de 2000, lei de Diretrizes Orçamentarias.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 28 de Agosto de 2001.

Relator
Raul Garib Junior

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 29 de Agosto de 2001.

Dr. Luiz Armando Calio

Italo Maziero Junior

Fls. n.º 5
Proc. 751 /2001

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.105/2001

INTERESSADO :- MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR :- RAUL GARIB JUNIOR

ASSUNTO :- Altera a Lei nº.3.115 de 26 de maio de 2000, lei de Diretrizes Orçamentaris.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto Financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 28 de Agosto de 2001.

Relator
Neide Falarini Bedim

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 29 de Agosto de 2001.

Luiz Braz Mariano

Antonio Ulaim Filho

Fls. n.º 6
Proc. 751 /2001

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 11 de Setembro de 2001.

Of. nº. 746/2001-CM.

Senhor Prefeito,

Anexo ao presente, para as devidas providências, segue cópia do expediente, aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 10 de Setembro último.

Autógrafo nº. 097/2001 - Projeto de Lei Complementar nº. 021/2001.

Autógrafo nº. 098/2001 - Projeto de Lei nº. 096/2001.

(de autoria do Vereador Jair Fructo)

Autógrafo nº. 099/2001 - Projeto de Lei nº. 097/2001.

(de autoria do Vereador Jair Fructo)

Autógrafo nº. 100/2001 - Projeto de Lei nº. 098/2001.

(de autoria do Vereador Luiz Braz Mariano)

Autógrafo nº. 101/2001 - Projeto de Lei nº. 101/2001.

Autógrafo nº. 102/2001 - Projeto de Lei nº. 102/2001.

(de autoria do Vereador Carlos Roberto Baságlia)

Autógrafo nº. 103/2001 - Projeto de Lei nº. 103/2001.

(de autoria do Vereador Carlos Roberto Baságlia)

Autógrafo nº. 104/2001 - Projeto de Lei nº. 104/2001.

(de autoria do Vereador Luiz Braz Mariano)

Autógrafo nº. 105/2001 - Projeto de Lei nº. 105/2001.

(de autoria da Mesa da Câmara Municipal)

Fls. n.º 7
Proc. 751 2001

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DC

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Exmo. Sr.
Aparecido Espanha
DD. Prefeito Municipal
Mococa

Fls. n.º 8
Proc. 751 /2001

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 105 DE 2001.

Projeto de Lei nº. 105/2001.

Altera a Lei nº. 3.115, de 26 de Maio de 2000, Lei de Diretrizes Orçamentária.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 10 de Setembro de 2001, aprovou Projeto de Lei nº. 105/2001, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Mococa, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. – Acrescenta-se o Art.3º.A, à Lei nº. 3.115, de 26 de Maio de 2000, Lei de Diretrizes Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art.3º.A** – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a adquirir um veículo automotor, tipo automóvel de passeio e bens móveis para guarnecerem o prédio da Câmara Municipal; bem como a conceder vantagens ou aumento de remuneração, criar empregos e funções, criar e alterar estrutura de carreira, proceder a reforma administrativa e admitir ou contratar pessoal a qualquer título".

Art.2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, 11 de Setembro de 2001.

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

NEIDE FALARINI BEDIN
1º. Secretária

LUIZ BRAZ MARIANO
2º. Secretário